



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 6 de agosto de 2025 - n.º 2846 - Ano XXIX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 2 páginas

Secretaria de Governo

Memorando 43.165/2025

DECRETO Nº 11.413

de 06 de agosto de 2025

Memorando nº 46.928/2023

PORTARIA Nº 5.220-GP

de 04 de agosto de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 726, de 23 de dezembro de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise dos Projetos Esportivos, com a seguinte composição:

I- MEMBROS TITULARES:

- a) Tabata Dayana de Souza Ferreira;
- b) Luciane Kiyo Yamagata;
- c) Ana Claudia Aur Roque;
- d) Marcio Osles;

II- MEMBROS SUPLENTE:

- a) Heloísa Helena Fernandes Occhietti;
- b) Roberto Hasse;
- c) Fabrício Fernando Alvarenga da Silva;
- d) Guilherme Henrique Mendonça Meinberg.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.019-GP, de 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de agosto de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 789.802,83** (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.306.43.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 140.907,85
05.282.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA R\$ 140.907,85

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.306.44.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 63.993,55
05.280.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA R\$ 63.993,55

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.306.45.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 270.970,49
05.281.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA R\$ 270.970,49

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.306.47.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 753,00
05.282.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA R\$ 753,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos do Poder Executivo

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

18.200.12.306.43.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 133.847,94

05.282.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 133.847,94

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

18.200.12.306.44.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 28.080,00

05.280.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 28.080,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

18.200.12.306.45.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 146.000,00

05.281.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 146.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

18.200.12.306.47.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.250,00

05.282.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 5.250,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 140.907,85

05.282.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 140.907,85

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 133.847,94

05.282.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 133.847,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 63.993,55

05.280.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 63.993,55

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 28.080,00

05.280.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 28.080,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$270.970,49

05.281.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 270.970,49

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 146.000,00

05.281.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 146.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 753,00

05.282.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 753,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 5.250,00

05.282.0296.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MERENDA

R\$ 5.250,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de agosto de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D58A-F7A8-CA7A-8EF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 06/08/2025 14:14:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D58A-F7A8-CA7A-8EF2>